

AO EXPEDIENTE DO DIA
26 04 2019
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



PROJETO DE LEI Nº 332/2019.

(Do Deputado Raniery Paulino)

Institui o Censo de Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo de Inclusão da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down no Estado da Paraíba.

Art. 2º São objetivos do Censo:

- I - Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com Síndrome de Down, no Estado da Paraíba;
- II – Realizar o mapeamento e o direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude aos anseios destes segmentos.

Art. 3º Os dados obtidos com o Censo servirão para a criação de um Cadastro de Inclusão, que deverá conter informações quanto ao grau do transtorno, a qualificação e a localização das pessoas com Autismo e com Síndrome de Down.

Art. 4º Será emitida à pessoa autista e à pessoa com síndrome de down uma carteira de identificação, na qual deverá constar a especificação da Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID), os dados pessoais básicos e o grau da deficiência, a fim de assegurar-lhes direitos.

Art. 5º A realização do Censo ficará sob a coordenação da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem por fundamento as ideias advindas da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Autista, como também o projeto de lei apresentado na Câmara Municipal de João Pessoa pelo digno vereador *Tibério Limeira*, cujo conteúdo da justificativa ressaltamos: *"O quadro de autismo é considerado como uma ausência de comunicação e contato social entre as crianças e adolescentes. O quadro clínico é muito diferenciado e individualizado, ao redor dos sintomas centrais existe uma variedade de sintomas secundários. O autismo é uma síndrome que manifesta um déficit no desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, da socialização e comportamento.*

Ausência de contato visual, pouca resposta à fala dos familiares, dificuldades de amamentação, ausência de balbucio, padrão de choro invariável para as diferentes situações, esquiva ao contato físico. É muito difícil para o autista se organizar diante de uma tarefa nova, um ambiente inesperado ou lidar com imprevistos. Sua atenção parece suspensa gerando um 'vazio interno.

O autismo é uma síndrome complexa, tanto a nível de diagnóstico, quanto de tratamento. De acordo com diagnósticos, o autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo".

Quanto a Síndrome de Down, é causada pela presença de três cromossomos 21 em todas ou, na maior parte, das células de um indivíduo. Isso ocorre na hora da concepção de uma criança. As pessoas com Down, ou trissomia do cromossomo 21, têm 47 cromossomos em suas células, ao invés de 46, como a maior parte da população.

Pessoas com Síndrome de Down não têm tantas diferenças como muitos pensam. Elas podem alcançar um bom nível de desenvolvimento das suas capacidades pessoais e avançar com crescentes padrões de realização e autonomia. Elas sentem, amam, têm capacidade de aprender, se divertir e trabalhar. Portanto, podem e devem ler e escrever, ir à escola como qualquer outra criança. Enfim, é direito seu ocupar os espaços na sociedade.

Cumpre lembrar que, um dos principais problemas para se implementar políticas públicas voltadas para as pessoas com autismo e com down, é a falta de informação correta, precisa. Vários especialistas denunciam essa ausência de dados, aliás o problema há muito vem sendo ressaltado, inclusive nas audiências públicas realizadas nesta Casa Legislativa e através dos apelos encaminhados ao Poder Executivo paraibano.

Sendo assim, este projeto de lei visa o atendimento de necessidade há muito reclamada, cuja política precisa ser efetivada no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2019.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual

